



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Mato Grosso

LEI Nº 580 - DE 20 DE MARÇO DE 1.978

"CRIA UMA SALA DE LEITURA MUNICIPAL"

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica criada, no Município, a Sala de Leitura Municipal "Padre João Bosco", subordinada à administração da escola Municipal de 1º Grau de Cascalheira.
- Art. 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a dispender no presente exercício até a quantia de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para contratação ou pagamento de uma funcionária para os serviços da referida sala de leitura, propondo a inclusão, nos orçamentos anuais, de verbas especialmente destinada a esse fim
- Art. 3º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro, do Ministério de Educação e Cultura, para efeito de recebimento de livros e assistência técnica, à sala de leitura criada por essa Lei.
- Art. 4º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 20 de março de 1.978

Reg.

Fl. 1900

Liv. nº 10

Em. 20.03.78

As.

WILMAR PERES DE FARIAS
WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal